

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL

MÓDULO "X" FRAÇÃO 3

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, em caráter irrevogável, que entre si fazem, de um lado como outorgantes cedentes, **LEANDRO GABRIEL DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1.656.489, emitida pela SSP-DF, e do CPF nº 703.429.891-20; e sua esposa **MIRIAM GONTIJO MORAES PEREIRA**, brasileira, biomédica, portadora da Carteira de Identidade nº 6.784.219, emitida pela SSP-MG, e do CPF nº 030.159.846-08, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Quadra 206, lote 6, Residencial Ouro Branco II, bloco "A", apartamento 602, Águas Claras, Brasília (DF), CEP 71.925-180; e de outro lado, como outorgada cessionária, a empresa **M&N ENSINO TECNOLÓGICO LTDA**, CNPJ nº 09.520.238/0001-12, com sede à SHC/S SQ 108, Bloco "I", apartamento 508, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.347-090, neste ato representada por seu sócio gerente, **NELSON SOKOLOWSKI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 608.604-0, emitida pela SSP-PR, e do CPF nº 256.416.707-15, residente e domiciliado à SQS 104, bloco "C", apartamento 202, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.343-030, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os outorgantes cedentes declaram que, a justo título e absolutamente livre de impostos e taxas de qualquer natureza, são legítimos detentores de todos os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades sobre o imóvel constituído pelo Lote nº 3, da Quadra 10, Fase 2 do Condomínio Solar da Serra, Lago Sul, Brasília (DF), fração ideal com 1.500 m², imóvel contido na área com 02ha.91a.51ca, no módulo "X", fração 3, do Solar da Serra II, originalmente adquirido por INTERLAGOS Agropecuária Ltda, conforme escritura de compra e venda lavrada no 2º Ofício de Notas de Sobradinho-DF, livro nº 68, folha 186, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília (DF), sob o nº R.1/31.896, objeto do presente Contrato; **Imóvel inscrito na Secretaria de Fazenda do DF, no IPTU/TLP sob nº 48866504, onde consta a área do terreno de 1.566,29 m², e o endereço CD SOLAR SERRA QD 10 FA 2 LT 3.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o projeto urbanístico do condomínio, o novo endereço do lote será: Condomínio Solar da Serra, Conjunto 19, lote 2, conforme mapa em anexo que passa a ser parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não existem débitos de IPTU/TLP, conforme Certidão Negativa da Secretaria de Fazenda do DF, emitida em 18.12.2011. E não existem débitos de taxas de condomínio junto ao condomínio Solar da Serra, conforme Certidão Negativa, assinada pelo síndico, emitida em 19.12.2011, que ficará arquivada na pasta do lote.



CLÁUSULA SEGUNDA: A cessão de direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades, e transmissão da posse plena do imóvel, dar-se-á mediante preço certo e ajustado de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- a) R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) neste ato, através de transferência bancária para a conta corrente nº 10.801-4, agência 3603-X, do Banco do Brasil (001), titular LEANDRO GABRIEL DOS SANTOS, CPF nº 703.429.891-20;
- b) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) neste ato, através de cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente nº 35.443-0, agência 3477-0 do Banco do Brasil (001), titular VJ IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 11.406.060./0001-25

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Valores que os outorgantes cedentes confessam e declaram haver recebido, dando plena, rasa e total quitação deste Contrato, condicionada à compensação da transferência e crédito bancário correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Assim, na melhor forma de direito, os outorgantes cedentes cedem e transferem, neste ato, como de fato cedido tem, à outorgada cessionária, o imóvel constituído pelo Lote nº 3, da Quadra 10, Fase 2 do Condomínio Solar da Serra, Brasília (DF), acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: A outorgada cessionária é imitada neste ato na posse plena do imóvel no Condomínio Solar da Serra, objeto do presente instrumento, a partir da quitação deste Contrato, correndo a partir desta data, por sua conta única e exclusiva, todas as taxas, impostos, emolumentos, despesas com regularização e/ou legalização, inclusive escrituras, registros, averbações e outras que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, ou a quem de direito, mesmo que cobradas e/ou lançadas em nome do outorgante cedente, exceção às ações e procedimentos de natureza reipersecutória.

CLÁUSULA QUARTA: As partes se obrigam e se comprometem a prestar toda e qualquer assistência, bem como suas presenças, se e quando solicitados forem para a transferência definitiva do imóvel objeto do presente instrumento, em favor da outra parte, sem reclamações futuras por nenhuma das partes, de quaisquer importâncias devidas, além das aqui ajustadas, independente de outorga de procurações.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem o presente instrumento, dando-o sempre por bom, firme e valioso, cumprindo-o integralmente e respondendo pela evicção do direito, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: Cada uma das partes arcará com as despesas que lhes couber, ficando os outorgantes cedentes responsáveis pela manutenção do imóvel até a data de assinatura deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro central de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 22 de dezembro de 2011.


LEANDRO GABRIEL DOS SANTOS – Outorgante Cedente


MIRIAM GONTIJO MORAES PEREIRA – Outorgante Cedente


NELSON SOKOLOWSKI - sócio gerente de
M&N ENSINO TECNOLÓGICO LTDA – Outorgada Cessionária

Testemunhas:


assinatura
Nome: Vera Lucia Jansen Medeiros
CRECI-DF 6056


assinatura
Nome: José Ernesto da Silva Medeiros
CRECI-DF 10867

c_vend-SS-Q.10 lt.3.doc

